

## Instruções do Banco de Portugal

### Instrução n.º 7/2003

#### ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI

Visando a harmonização dos procedimentos relativos aos fechos de compensação efectuados nos dias de encerramento do SPGT/TARGET, não coincidentes com feriados bancários, foi decidido alargar ao subsistema de TEI (apenas 1.º Fecho) a realização de fechos de compensação nas referidas datas, embora a liquidação financeira só ocorra no dia útil seguinte, em movimento separado, à semelhança do que já acontece nos subsistemas de cheques, efeitos e débitos directos. Foi, igualmente, decidido, por forma a dar mais transparência ao funcionamento dos sistemas de pagamento de retalho (subsistemas de TEI, Efeitos e Débitos Directos), a realização de fechos de compensação e respectiva liquidação financeira no dia 13 de Junho (feriado municipal de Lisboa), uma vez que neste dia os clientes bancários de outras regiões do país têm acesso a todos os serviços bancários.

O Banco de Portugal, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo art.º 14º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. O artigo 33.º da Instrução n.º 125/96, publicada no BNPB n.º 5, de 15.10.96, e os pontos 1, 2, 2.1 e 2.2 da Parte II do respectivo Anexo, passam a ter a seguinte redacção:

(...)

#### 33.º (Disponibilização de fundos)

A disponibilização de fundos ao beneficiário de transferências a crédito deve verificar-se em função do fecho de processamento. Em relação ao 1.º fecho, a disponibilização ao beneficiário deve ocorrer até ao final do dia útil seguinte ao da liquidação financeira, com excepção do previsto no número 2.1 e alínea d) do n.º 2.2 da Parte II. Para as transferências integradas no 2.º fecho, a disponibilização de fundos ao beneficiário deve ocorrer no próprio dia da liquidação financeira.

(...)

#### Anexo à Instrução n.º 125/96

#### PARTE II - Horários e Feriados

1. Os valores telecompensados obedecem aos seguintes limites para comunicação da informação:

SUBSISTEMA	FECHO DAS SESSÕES NA SIBS		LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DE PORTUGAL
TEI'S	1.º	19,00	09,30 d)
	2.º	13,45	15,00 b)
MULTIBANCO	20,00		09,30 a)
EFEITOS	21,30		09,30 d)
DÉBITOS DIRECTOS	22,00		09,30 d)
CHEQUES	03,30		09,30 c)

a) Dia útil seguinte ao do fecho de sessão na SIBS

- b) Próprio dia do fecho de sessão na SIBS
- c) Próprio dia do fecho de sessão na SIBS, excepto nos casos previstos em 2.1
- d) Dia útil seguinte ao do fecho de sessão na SIBS, excepto nos casos previstos em 2.1

2. A liquidação financeira no Banco de Portugal referida no número anterior, efectua-se de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, com excepção dos feriados previstos no ACTV do Sector Bancário, dos dias em que o SPGT se encontrar encerrado e do feriado municipal de Lisboa (13 de Junho), neste caso, apenas para o subsistema de cheques.

2.1. Nos dias de encerramento do SPGT que não coincidam com feriados bancários, a SIBS efectua fechos de compensação nos subsistemas de cheques, efeitos, débitos directos e 1.º Fecho de TEI, embora a liquidação financeira só ocorra no dia útil seguinte, em movimento separado.

2.2. Os dias referidos no ponto anterior, são considerados, para efeitos de:

- a) Apresentação, troca física e para contagem de prazos de devolução e disponibilização de fundos, no subsistema de cheques;
- b) Apresentação a pagamento/cobrança e contagem de prazos para inserção em carteira, devolução e disponibilização de fundos, no subsistema de efeitos;
- c) Apresentação de instrução de débito directo (IDD) e de reversão, bem como contagem de prazos para anulação de lotes, rejeição e revogação, no subsistema de débitos directos.
- d) Apresentação, anulação e contagem de prazos de devolução e disponibilização de fundos, no subsistema de TEI.

3. (...)

4. (...)

5. (...)

2. A presente Instrução entra em vigor na data da publicação.